



MINISTÉRIO DAS MULHERES

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 33/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério das Mulheres**Nome da autoridade competente: **Aparecida Gonçalves**Número do CPF: *****.535.871-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: **Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810012/00001 - MMulheres.**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do

objeto do TED: **200458 - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e 200454 - Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**Nome da autoridade competente: **MÁRIO SANTOS MOREIRA**Número do CPF: *****.386.357-****Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **FIOCRUZ**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **254420/025201 - Fundação Oswaldo Cruz**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **254420 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

3. OBJETO: Fortalecer a atuação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres nos processos de formulação, articulação e implementação de estratégias e políticas públicas para controle social e da gestão participativa, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1: Apoiar a realização de atividades formativas com conselheiras dos conselhos de direitos da mulher, com abordagem interseccional de gênero, raça/etnia, sexualidades e cl qualificar e fortalecer a atuação do controle social e da gestão participativa, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas pa

Ações:

- 1.1 Realização de 1 seminário nacional para formação de conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres sobre estratégias e políticas públicas para as mulheres ;
- 1.2 Mapeamento do perfil de conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres no âmbito municipal, estadual e nacional;
- 1.3 Sistematização de estratégias e propostas para subsidiar as decisões da Coordenação Política e Pleno do CNDM relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para a

META 2: Apoiar a promoção da participação e controle social nas políticas voltadas às mulheres, com ênfase na mobilização e capacitação da sociedade nas ações de prevenção ao

Ações:

- 2.1 Promover 2 atividades de mobilização e capacitação, locais sobre, os temas prioritários do projeto;
- 2.2 Cartilha digital sobre noções básicas sobre educação em direitos humanos e prevenção ao feminicídio;
- 2.3 Atividades de mobilização local, em formato híbrido, sobre direitos e diversidade (mulheres idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+, indígenas e imigrantes);
- 2.4 Curso de capacitação e formação para atuação de famílias na prevenção ao feminicídio, e combate à violência institucional.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Este TED tem por finalidade fortalecer a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) tendo em vista suas atribuições de formulação, articulação e implementaçã políticas públicas para as mulheres.

Vinculado à estrutura organizacional do Ministério das Mulheres desde o ano de 2023, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado de natureza consultiva e c Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto Nº 6.412, de 25 de março de 2008, que tem por finalidade a promoção em âmbito nacional, de políticas que v discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do f Segundo a resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2022, que normatiza o regimento interno do CNDM, estabelece-se dentre as suas competências:

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher: I - Participar na elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridad as condições de igualdade às mulheres; II - Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Federal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias no Orçamento Anual da União, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPMM; III - Propor a adoção instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres; IV - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenv ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do PNPMM; V - Manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas q sobre os direitos das mulheres; VI - Propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas; VII - Apoiar a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres na arti da administração pública federal e os governos estaduais, municipais e do Distrito Federal; VIII - Participar da organização das conferências nacionais de políticas públicas para as m com órgãos e entidades públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e X - Articula de mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de i para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

A abordagem interseccional é fundamental para o avanço de formulação, articulação e implementação de estratégias e políticas públicas para as mulheres, no tocante às temáticas mulher, misoginia, desigualdade salarial, cultura do estupro, direitos sexuais e reprodutivos, pobreza menstrual, saúde mental, acesso à justiça e redes de proteção, combate a tod acesso a tecnologias e ferramentas de inclusão digital, empreendedorismo feminino, atenção às populações marginalizadas, direitos LGBTI (Lésbicas, Bissexuais, Transsexuais e Inters políticas públicas que garantam a proteção e maior representatividade política, são algumas das causas identificadas que podem enfraquecer ou fortalecer a luta pela conquista de

Nesse sentido, o CNDM se destaca como um agente fundamental na promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 e 5, bem como da Conferência Mundial do C realizada na cidade de Belém, no estado do Pará, no ano de 2025. Ao concentrar seus esforços na igualdade de gênero e no bem-estar das mulheres, o CNDM não só contribui para desigualdades (ODS 5), mas também para a promoção da saúde e do bem-estar (ODS 3). Desta forma, o CNDM emerge como uma peça-chave na batalha pela consecução da igualdade canalizar esforços para a promoção dos direitos das mulheres, desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas tenham desenvolvimento e realização.

A escolha da Fiocruz Brasília e do CNDM, de desenvolver as ações deste projeto, justifica-se por todas as razões já apresentadas. Todavia, os compromissos assumidos pelo Governo para o alcance das metas estabelecidas nessas agendas globais, só se concretizam à medida que as ações governamentais e da sociedade civil convergem esforços. Neste sentido, já entre a Fiocruz Brasília e o MM/CNDM, no sentido de somar esforços entre as partes, mas também de estabelecer parcerias com setores da sociedade civil, visando contribuir para socioambientais que as políticas públicas e ações afirmativas para o alcance da equidade étnico racial e de gênero no SUS.

Frisamos que, a prevenção do feminicídio é fundamentada em diversos aspectos sociais, legais e humanitários que visam garantir a proteção e a dignidade das mulheres no Brasil. Primeiramente, o feminicídio é uma expressão extrema da violência de gênero que reflete desigualdades estruturais enraizadas na sociedade, normalmente antecedido por evento agravos em saúde.

É essencial para promover a conscientização sobre essa questão, mobilizando a sociedade e as instituições para a urgência de ações efetivas de prevenção. A participação e mobilização voltada a contribui para a visibilidade do problema, ajudando a desnaturalizar a violência e a promover uma cultura de respeito e igualdade.

Além disso, o Ministério das Mulheres tem a responsabilidade de implementar políticas públicas que garantam os direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero. O apoio visam a prevenção do feminicídio está alinhado com essa missão, permitindo que o ministério atue de forma proativa na proteção das mulheres e na construção de um ambiente seguro. Outro ponto importante é a necessidade de fortalecer a rede de apoio às vítimas de violência. O levante feminista pode ajudar a articular ações entre diferentes setores da sociedade e segurança, promovendo um atendimento integral e humanizado às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Por fim, o engajamento do Ministério das Mulheres, em parceria com a Fio Cruz, no apoio a esse movimento também é uma forma de demonstrar compromisso com os direitos humanos e erradicação da violência e agravos em saúde contra a mulher. É importante uma abordagem coletiva e intersetorial na luta contra o feminicídio, promovendo mudanças profundas na

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Observando que a descentralização é realizada na rubrica 33.90.39.00, ou seja, o serviço de terceiro, pessoa jurídica, pois a UFPR trabalha com a fundação de apoio para gerenciar neste caso realizado. Este pagamento corresponderá a 15% do valor global. Cabe ainda ressaltar, que o plano apresentado no item "Plano de Aplicação" deverá ser cumprido junto

Valores:

1. DOA - 74.500,37

2. ISS - 20.000,00

TOTAL (%): 9,45

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
	META 1	Apoiar a realização de atividades formativas com conselheiras dos conselhos dos direitos das mulheres, com abordagem interseccional de gênero, raça/etnia, sexualidades e classe social, tendo em vista qualificar e fortalecer a atuação do controle social e da gestão participativa, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Percentual	100%	500.000,00	500.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
	PRODUTO	Realização de seminário nacional para formação de	Seminário	1	350.000,00	350.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025

	conselheiras dos Conselhos dos Direitos das Mulheres sobre estratégias e políticas públicas.						
PRODUTO	Mapeamento dos conselhos municipais e estaduais dos Conselhos dos Direitos das Mulheres	Mapeamento	01	100.000,00	100.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
PRODUTO	Sistematização de estratégias e propostas para subsidiar a decisões da Mesa Diretora e Pleno do CNDM relativas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres	Relatório	1	50.000,00	50.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
META 2	Apoiar a promoção da participação e controle social nas políticas voltadas às mulheres, com ênfase na mobilização e capacitação da sociedade nas ações de prevenção ao feminicídio.	PERCENTUAL	100%	500.000,00	500.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
PRODUTO	Promover 2 atividades de mobilização e capacitação, locais sobre, os temas prioritários do projeto;	Oficina	2	170.000,00	170.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
PRODUTO	Cartilha digital sobre noções básicas sobre educação em direitos humanos e prevenção ao feminicídio;	Cartilha	1	80.000,00	80.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
PRODUTO	Atividades de mobilização local, em formato híbrido, sobre direitos e diversidade (mulheres idosas, com deficiência, LGBTQIAPN+, indígenas e imigrantes)	Oficina	1	150.000,00	150.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025
PRODUTO	Curso de capacitação e formação para atuação de famílias na prevenção ao feminicídio, e combate à violência institucional	Oficina	1	100.000,00	100.000,00	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2024	R\$ 600.000,00
Janeiro/2025	R\$ 400.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 905.499,63
33.90.39.99	Sim	R\$ 94.500,37

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinatura eletrônica**MÁRIO SANTOS MOREIRA**

Presidente da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinatura eletrônica**APARECIDA GONÇALVES**

Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira, Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Gonçalves, Ministro(a) de Estado**, em 22/11/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46141513** e o código CRC **D6542BD2**.

Referência: Processo nº 21260.003040/2024-06.

SEI nº 46141513

Criado por alexandre.neves@mulheres.gov.br, versão 8 por alexandre.neves@mulheres.gov.br em 08/11/2024 18:05:00.